



**GOVERNO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA
INSTITUTO DE HUMANIDADES, ARTES E CIÊNCIAS
CAMPUS JORGE AMADO**



RESOLUÇÃO Nº 01/2024

Altera o art. 4º, parágrafo 5º, da Resolução nº 01/2018, que trata do limite da quantidade de diárias a ser paga pelo IHAC-CJA.

A CONGREGAÇÃO DO INSTITUTO DE HUMANIDADES, ARTES E CIÊNCIAS DO CAMPUS JORGE AMADO, DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA, no uso de suas competências conferidas pela Resolução nº 17/2016,

CONSIDERANDO a deliberação da Congregação, ocorrida em Reunião Ordinária realizada no dia 03 de setembro de 2024,

RESOLVE:

Art. 1º Alterar a redação da Resolução nº 01/2018, em seu artigo 4º, parágrafo 5º, passando a vigorar da seguinte forma:

Parágrafo único: O limite da quantidade de diárias será de, no máximo 5 (cinco) diárias, no país, e, no máximo, 4 (quatro) diárias, no exterior, conforme tabela de valores de diárias aos servidores (as) federais, independentemente do tipo e do local do evento.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor retroagindo à data da citada reunião, na qual deliberou sobre as modificações supramencionadas.

Itabuna, 14 de outubro de 2024

FERNANDO MAURO PEREIRA SOARES

Mat. SIAPE nº 1622381

Decano do Instituto de Humanidades, Artes e Ciências – Campus Jorge Amado

Portaria nº 594, de 06 de agosto de 2021, publicada no DOU nº 150, de 10/08/2021 – Seção 02, pág. 35.



Emitido em 14/10/2024

RESOLUÇÃO Nº 48/2024 - IHAC-JA (11.01.05.03)

(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado digitalmente em 14/10/2024 11:04)

FERNANDO MAURO PEREIRA SOARES

DIRETOR - TITULAR

IHAC-JA (11.01.05.03)

Matrícula: ###223#1

Visualize o documento original em <https://sig.ufsb.edu.br/documentos/> informando seu número: **48**, ano: **2024**, tipo: **RESOLUÇÃO**, data de emissão: **14/10/2024** e o código de verificação: **d335ecdb40**